

# Município de Antônio Carlos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Antonio Carlos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, por seus intermedio de seus representantes aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Antonio Carlos readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais), na seguinte classificação:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 20- Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0005 - Gestão De Investimento Atenção Básica

Projeto-Atividade: 1565 Aquisição de Móveis Equipamentos e Veículos


Elemento da Despesa: 44.90.51.00

Equipamento e Material Permanente Total R\$159.120,00

Art.2º Para atender abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor ( R\$ 159.120,00) oriundos de excesso de arrecadação, decorrente da proposta da Emenda Parlamentar Resolução SESMG nº7155/2020 através da secretaria de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Carlos-MG, 28 de Outubro de 2020

  
Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal